Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 29 de maio de 2019
(OR. en)

9425/19

Dossiê interinstitucional:
2017/0291(COD)

CODEC 1106
TRANS 346
MI 452
ENV 492
CLIMA 144

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2009/33/CE relativa à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes **(primeira leitura)** - Adoção do ato legislativo

1. Em 8 de novembro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe[1], baseada no artigo 192.º do TFUE.

2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de abril de 2018[2].

3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 5 de julho de 2018[3].

[1] Doc. 14183/17.
[2] JO C 262, 25.7.2018, p. 58.
[3] JO C 387, 25.10.2018, p. 70.

4. Em 18 abril de 2019 o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho[4].

5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

   – aprove a posição do Parlamento Europeu como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 57/19, com o voto contra da Alemanha, da Polónia, da República Checa e da República Eslovaca, e a abstenção da Áustria, da Estónia e da Letónia;

   – decida exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

   Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

   Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---

[4] Doc. 8451/19.